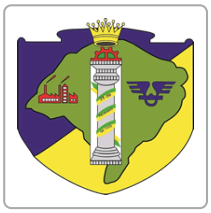
LEI Nº 4259 de 14 de dezembro de 2006.



ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4.083/06, QUE DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE ESTAÇÕES DE RÁDIO-BASE (ERBS) E MINI-ESTAÇÕES DE RÁDIO-BASE (MINI-ERBS) DE TELEFONE CELULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SANDRA BEATRIZ SILVEIRA, Prefeita Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, inc. V, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - O inciso IV, do art. 1º da Lei Municipal nº 4.083, de 02 de janeiro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"IV - em distância horizontal inferior a 200 (duzentos) metros de outra Estação de Rádio Base, contados a partir do eixo das mesmas, quando instaladas sobre topos de prédios; e em distância horizontal inferior a 400 (quatrocentos) metros de outra Estação de Rádio Base, contados a partir do eixo das mesmas, quando edificadas sobre o solo natural."

Art. 2º - O art. 11 da Lei Municipal nº 4.083, de 02 de Janeiro de 2006, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 11 - As antenas celulares, seja instalada sobre topo de prédio ou edificada sobre solo natural, já existentes até 31 de agosto de 2006, poderão permanecer desde que possuam distância horizontal mínima de 5 (cinco) metros da divisa do imóvel lindeiro, contados a partir do eixo da torre ou do suporte da antena transmissora.

Parágrafo Único - Os casos omissos na presente Lei serão objeto de deliberação pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, ouvidas as demais Secretarias interessadas." (NR)

Art. 3º - Fica criado o Art. 11-B, com a seguinte redação:

"Art. 11-B - Deverá ser observado o Plano Diretor e a legislação referente às Estações de Rádio Base em vigor nos municípios que fazem divisa com o Município de Esteio, quando as ERBS, Mini ERBs ou equipamentos afins a serem instaladas estiverem a menos de 500 (quinhentos) metros de distância dos limites municipais."

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 14 de dezembro de 2006.

SANDRA BEATRIZ SILVEIRA
Prefeita Municipal

ORLANDO MIGUEL THOMAS
Secretário Municipal da Fazenda

SIEGFRIED BERNICH
Secretário Municipal de Meio Ambiente

BERNADETE KONZEN
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano

Registre-se e Publique-se
Data supra.

NEIDA APARECIDA LISBOA
Chefe de Gabinete